



ORGULHO NO PASSADO.
CONFIANÇA NO FUTURO.
PRIDE IN THE PAST CONFIDENCE IN THE FUTURE.



Despacho n.º 187/PRES/ESHTE/2017

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, aprovou um conjunto de regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- b) A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, revogando o art.º 7.º daquele Lei, o qual estabelecia um conjunto de restrições às valorizações remuneratórias – decorrentes das medidas excecionais de estabilidade orçamental anualmente fixadas para cumprimento de obrigações internacionais e europeias – para os docentes que transitavam para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado;
- c) Os docentes que foram obrigados a permanecer na categoria de Assistente, apesar de já disporem do grau de doutor ou do título de especialista, transitam automaticamente para a categoria de Professor Adjunto, por força do disposto na nova redação da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 e nos art.ºs 3.º e 4.º da Lei n.º 7/2010;

Assim, no uso da competência que me é atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alíneas *d)* e *e)* da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 44.º e no artigo 90.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que homologou os Estatutos da ESHTE, ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e do n.º 1 do art.º 8.º, do DL n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, autorizo a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com João António Reis, na categoria de Professor

7.



ORGULHO NO PASSADO.
CONFIANÇA NO FUTURO.
PRIDE IN THE PAST. CONFIDENCE IN THE FUTURE.



Adjunto, em regime de exclusividade, escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 14.08.2017. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)